



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 894/2015

**“SÚMULA” – AUTORIZA O MUNICÍPIO  
A PROCEDER À LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO  
PROVISÓRIA DA SEDE DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, no valor de **até** R\$ 900,00 (Novecentos reais) com à destinação específica de sediar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ART. 2º** - A locação será pelo prazo de um ano, a contar da data de aprovação desta Lei e deverá sempre obedecer aos requisitos da Lei de nº.8666/93.

**ART. 3º** - As despesas correntes provenientes desta despesa aqui capitulada, correm a conta de dotação própria consignada no orçamento.

**ART.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cotriguaçu-MT., ao 04 dias de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS  
Prefeita Municipal